



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.069/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 16 DA LEI Nº 2.507, DE 24 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 16 da Lei nº 2.507/2005, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 16. As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º deverão ser recolhidas até o dia vinte do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia cinco”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Alex Pedron Wancura
ALEX PEDRON WANCURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 638
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.236/19 Pag. 183

Data 05/09/19

Francisco Matias Fonseca
Assinatura

Hora